

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.983 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO no município de Rio Branco – Acre e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A, Considerando as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, Considerando o Processo RBSEI Nº 0108.003575/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a equipe de Agentes de Desenvolvimento no município de Rio Branco – Acre:

I – Bruna Benedita Costa de Lima Caminha – matrícula 708115;

II – Juciê Ferreira Pinto, matrícula – 716360;

III – Mateus Silva dos Santos, matrícula – 703043;

IV – Osvaldo Ângelo da Silva Filho, matrícula – 541118;

V – Suellen Souza Silva Sassagawa, matrícula – 701609;

VI – Thallys Emerson Pinto dos Santos, matrícula – 716333.

Parágrafo único. Designar a Agente de Desenvolvimento Bruna Benedita Costa de Lima Caminha, para responder como Coordenadora da Sala do Empreendedor de Rio Branco.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 128/2008, através da sua atuação como articulador entre os poderes constituídos e os empreendedores de micro e pequenos negócios. Sua atuação contará com o apoio desta prefeitura, da Associação dos Municípios do Acre, SEBRAE e outros parceiros, visando a criação de ambiente favorável a sustentabilidade das micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais do município.

Art. 3º Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Promover a cooperação com os principais representantes de instituições públicas e privadas e das a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município.

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos Empreendedores Individuais.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 393 de 01 de abril de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.984 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013, Considerando o Decreto nº 1.043 de 06 de junho de 2022, que cria o programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco; Considerando o Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, que “Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”. Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.002058/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, tal comissão será responsável pelo credenciamento de pessoa jurídica através do Edital nº 001/2025 – SMGA/SASDH, que tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de CREDENCIAMENTO, que consiste em credenciar empresas funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20%, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º. A comissão é formada pelos servidores conforme abaixo relacionados:
I – Presidente – Silas de Oliveira – Matrícula: 714542 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

II – Membro – Carlos Eduardo Pimentel Frota – Matrícula 716613-1 – SASDH;

III – Membro – Daiane Bezerra da Silva – Matrícula 716636-1 – SASDH;

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público (credenciamento), compete:

I – Lançar Edital de Chamamento Público (Credenciamento);

II – Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III – Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, pela comissão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e providenciar o julgamento;

IV – Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V – Dirigir aos participantes, comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões ou encaminhá-las, visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI – Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos produtos;

VII – Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Credenciamento Público;

VIII – Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;

IX – Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;

X – Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;

XI – Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.985 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0110.008379/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Ana Clara Freitas Mendes, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 19 a 22 de outubro de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência à Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos, relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2025.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.972 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025, Considerando o Processo Rbsei nº 0113.000753/2025-52,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
014.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
014.001.06.182.0603.2320.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE – SEAGRO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC		
006.011.06.182.0404.2107.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	128.695,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	771.305,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.973 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025, Considerando o Processo RBsei nº 0116.003785/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1344.0000 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS – PROGRAMA CALÇADAS		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 – Transferências à União		
4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições	1700 – Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1348.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700 – Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025, Considerando o Processo RBsei nº 0129.000485/2025-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI		
024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI		
024.011.04.126.0404.2252.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.001.04.122.0404.2404.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COLETA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.975 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo RBsei nº 0112.003722/2025-20,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.966,20 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
008.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SMGA		
008.003.04.122.0404.2394.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	27.966,20

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 27.966,20 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000275/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Francisco das Chagas Machado de Almeida, do Gabinete Militar Municipal, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, em viagem institucional ao município de Assis Brasil/AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente ao período de 17 e 18 de outubro de 2025, com deslocamento via terrestre, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 347/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município; Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000275/2025-75, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Sid Ricardo de Lima Mendes, do Gabinete Militar Municipal, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, em viagem institucional ao município de Assis Brasil/AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente ao período de 17 e 18 de outubro de 2025, com deslocamento via terrestre, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 348/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município; Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000275/2025-75, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Ednilson Osório de Oliveira, do Gabinete Militar Municipal, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, em viagem institucional ao município de Assis Brasil/AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente ao período de 17 e 18 de outubro de 2025, com deslocamento via terrestre, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 349/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município; Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000275/2025-75, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Paulo Daniel Pereira Rabelo, do Gabinete Militar Municipal, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, em viagem institucional ao município de Assis Brasil/AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente ao período de 17 e 18 de outubro de 2025, com deslocamento via terrestre, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 350/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.003557/2025-92, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Presidente do CONGEMAS/AC, João Marcos de Souza da Luz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para participar do “25º Encontro Nacional CONGEMAS”, a ser realizado nos dias 05 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 04 a 08 de novembro do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.215/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.